

Comissão de Direitos Humanos ( timbre da comissão)

Exmo. Sr. Dr.

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

DD Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil

Seção São Paulo

**EMENTA:** reconhecimento do genocídio perpetrado contra os armênios, em 1915.

O Ilmo. Dr. José Mauro Marques, advogado inscrito na OAB/SP sob o número 33.680, encaminha ofício enviado pelo Conselho Representativo da Igreja Apostólica Armênia do Brasil destinada à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, para Vossa consideração colimando com o reconhecimento do evento histórico conhecido como o Primeiro Genocídio do século XX.

O Conselho referido requer, em nome da Comunidade Armênia que a OAB/SP reconheça o genocídio, na perspectiva da violação de direitos humanos sofridos pelo povo armênio, naquele que é conhecido como Primeiro Genocídio do Século, quando um milhão e meio de armênios tiveram as vidas ceifadas. Registra a importância do reconhecimento do genocídio no ano em curso, pelos EUA, por seu presidente Joe Biden, em pronunciamento realizado no dia 24 de abril, data que se rememora o 106º aniversário do genocídio perpetrado pelo

governo Turco Otomano. Lamenta que o Brasil não o tenha feito e sabedor que a pauta de direitos humanos é cara à OAB/SP, especialmente em Vossa Presidência, como denotado pelas ações desenvolvidas no comando desta gestão, reitera o pedido, para que a história não seja esquecida e para que novos crimes não se repitam.

Este é o relatório.

Nos termos do artigo 103, "a" e "c" do Regimento Interno da OAB/SP, a Comissão de Direitos Humanos, se manifesta em atenção aos ofícios enviados, nos seguintes termos:

O Brasil se constitui como um **Estado Democrático de Direito** que tem por fundamento a dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º inciso III, da Constituição Federal e rege-se pelo princípio da prevalência dos direitos humanos.

Partindo deste projeto de país, o tema de direitos humanos, cada vez mais, ganha corpo na sociedade brasileira e o Estado, suas instituições e todos os cidadãos são chamados à uma posição ativa neste campo. Toda nação e todo cidadão tem o direito e o dever moral de intervir em casos de desrespeito aos direitos humanos e na construção de uma sociedade que estes direitos sejam efetivamente prevalentes.

A temática da questão armênia não é apenas deste povo, mas concerne a todos os seres humanos.

Neste contexto, releva o papel da Ordem dos Advogados do Brasil, neste compromisso que lhe acompanha na construção deste projeto de país, estabelecido pelo constituinte de 1988.

Cabe registrar que o Brasil é signatário da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 11.12.1948, por ocasião da III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. O Congresso Nacional aprovou via decreto legislativo nº 2, de 11.4.51; e o Brasil efetuou o depósito em abril de 1952, com decreto nacional 30822/52.

O tema exige uma brevíssima digressão.

De fato o Genocídio Armênio é conhecido como o primeiro Genocídio não colonial do século XX. Trata-se de um modelo diverso de outros genocídios, como o que ocorreu com as populações herero e nama, na Namíbia (1904-1097), perpetrado pelo Império Alemão, pois marcou uma tendência moderna, de o “Estado passar a perseguir membros de uma população totalmente incorporada à nação, utilizando seu aparato burocrático e poderio militar contra cidadãos que vivem no território há séculos.” Mariana Boujikian Felipe, tese de mestrado, USP/FFLCH - Memórias de um genocídio e identidade armênia na diáspora) .

Com estas características, o genocídio armênio foi o primeiro extermínio deliberado do século 20 e serviu como protótipo para outros. O governo turco-otomano matou, entre 1915 e 1923, cerca de 1,5 milhão de armênios que viviam como minoria no território. Grande parte dos sobreviventes se espalharam pelo mundo, formando uma diáspora que atua até hoje para que reconheçam os crimes contra a humanidade cometidos há um século contra o povo armênio.

Mas o genocídio era um crime sem nome.

O diplomata Henry Morgenthau, embaixador dos EUA no Império Turco-Otomano, no período de 1913 a 1916, foi a principal testemunha internacional do que ocorreu com os armênios, uma minoria étnica e religiosa. Ele relatou as violências que eram perpetradas e seus registros forneceram farto material probatório sobre a política de extermínio, especialmente por telegramas e correspondências daquele período no qual ele descrevia as ações massivas contra um único povo e que só podiam ser compreendidas como “assassinato racial”, indicando aos planos sistemáticos de mortes, diverso das matanças do contexto militarizado do conflito global. Houve alguma repercussão na imprensa internacional, mas é possível afirmar que a comunidade internacional se calou.

O nome do crime surgiu muito depois, no pós segunda-guerra e se deve ao jurista polonês-judeu, refugiado da Europa ocupada pelos nazistas, chamado Raphael Lemkin (1900-1959), movido e inspirado pelo caso dos armênios, que foi denunciado pelo embaixador americano, além de constatar que a impunidade não era exclusiva do caso dos armênios e refletia que se ocorreu uma vez, o fato

se repetiria. Ele insistiu durante muitos anos em sensibilizar a comunidade internacional. Levou suas proposições para que a comunidade internacional reagisse à esta espécie de crime. Esteve na Liga das Nações. Foi um verdadeiro périplo e a humanidade passou pelo holocausto para que enfim o crime nomeado como genocídio por Lemkin fosse reconhecido na sua integridade, sendo ele o grande contribuidor da redação da Convenção acima referida.

E a preocupação de Lemkin era absolutamente correta. Era fundamental que a comunidade internacional reconhecesse o delito para que pudesse ser prevenido. Neste tanto, antes da invasão da Polônia, Hitler teria sido questionado e teria dito: quem se lembra dos armênios?

A maior perversão de um genocídio é seu não reconhecimento, pois de algum modo ele ocasiona a perpetuação do mesmo, inclusive em gerações futuras. A estratégia de deportações em forma de caravanas rumo ao deserto, que dizimou milhares de pessoas, continuam a soar na vida das gerações seguintes e de toda a humanidade.

De alguma forma, o intento genocida se faz eficaz, pois o objetivo do genocídio é o apagamento, silenciamento. Não se trata tão somente dos corpos que ficaram pelo deserto, mas também suas crenças, sua língua, seus costumes, sua cultura, suas relações sociais, a sua identidade como povo, que segundo registros históricos começam no terceiro milênio antes de Cristo e que foi ponto de convergência das principais rotas que uniam o extremo Oriente, a Ásia e Europa.

O dia 24 de abril de 1915 é o marco para rememoração das vítimas do genocídio, em que pese ter ocorrido uma série de matanças anteriormente, pois foi neste dia que centenas de escritores, artistas, eclesiásticos, professores, maestros, profissionais diversos, membros de liderança da comunidade foram assassinados pelo Império Otomano e desta forma simboliza todos os crimes cometidos durante todo o período, muitos no que foi chamado de caravanas da morte, que obrigou que milhares e milhares de armênios percorressem o deserto Sírio de Deir Zor.

Passadas décadas do genocídio e sua afetação na memória coletiva é que se começa a busca do reconhecimento e contra a manutenção do silêncio. Inicialmente são organizações de direitos humanos espalhados pelo mundo, que passam a realizar atos, ações para que se dê visibilidade. Somente em 1985 a Subcomissão de Direitos Humanos da ONU aceitou o informe do britânico Benjamin Whitaker, que trata do reconhecimento explícito do Genocídio Armênio, com alentados debates em um espaço privilegiado.

Em vários países foram o genocídio passou a ser reconhecido formalmente, por órgãos, poderes e instituições, de diversos modos. A título de exemplo:

Resolução do Conselho Popular da República Árabe Síria sobre o reconhecimento e a condenação do Genocídio Armênio perpetrado pelo Império Otomano, de 13 de fevereiro de 2020; Resolução do Senado dos EUA reconhecendo e condenando o genocídio armênio, de 12 de dezembro de 2019; Resolução da Câmara dos Representantes dos EUA aprovando a posição dos EUA sobre o genocídio armênio, de 30 de outubro de 2019 ; Posição da Assembleia da República de Portugal, sobre a sua posição sobre o Genocídio Armênio, de 26 de abril de 2019; Câmara dos Deputados da Itália incentivando o governo da Itália a reconhecer o Genocídio Armênio, de 10 de abril de 2019; Decreto do Presidente da França Emmanuel Macron que reconhece 24 de abril como o Dia Nacional de Memória do Genocídio Armênio, de 10 de abril de 2019; Resolução da Câmara dos Deputados do parlamento da República Tcheca condenando e reconhecendo o genocídio armênio e outros crimes contra a humanidade, de 26 de abril de 2017; Resolução do Bundestag da República Federal da Alemanha, de 2 de junho de 2016; Resolução do Senado da República do Paraguai, de 29 de outubro de 2015; Resolução da Câmara dos Representantes do Reino da Bélgica, de 24 de julho de 2015 ; Resolução do Senado Federal da República Federativa do Brasil , de 29 de maio de 2015; Resolução do Parlamento do Grão-Ducado do Luxemburgo, de 6 de maio de 2015 ; Declaração da D. Estatal da Federação Russa, sobre o Centenário do Genocídio Armênio, de 24 de abril de 2015; Declaração do Presidente da República Federal da Alemanha Joachim Gauck, de 23 de abril de 2015; Declaração do Parlamento austríaco sobre o centenário do genocídio armênio

perpetrado no Império Otomano, de 22 de abril de 2015; Resolução do Parlamento Europeu dedicada ao Centenário do Genocídio Armênio, de 15 de abril de 2015; República Tcheca, Resolução da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados do Parlamento por ocasião do Centenário do Genocídio Armênio, de 14 de abril de 2015; Resolução da Câmara dos Deputados do Chile, de 14 de abril de 2015 ; Declaração do Santo Papa Francisco durante a Missa no Vaticano, em 12 de abril de 2015; Resolução do Senado da Bolívia e da Câmara dos Deputados, de 27 de novembro de 2014; Resolução Riksdag da Suécia, de 11 de março de 2010; MERCOSUL, Resolução da Comissão Parlamentar Conjunta, de 19 de novembro de 2007; Chile, Resolução do Senado, de 07 de julho de 2007; Argentina, Lei de 15 de janeiro de 2007; Argentina, Declaração Especial do Senado, de 19 de abril de 2006 ; Lituânia, Resolução da Assembleia , de 15 de dezembro de 2005; Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de setembro de 2005; Venezuela, Resolução da Assembleia Nacional, de 14 de julho de 2005; Alemanha, Resolução do Parlamento, de 15 de junho de 2005; Argentina, Resolução do Senado, de 20 de abril de 2005; Polônia, Resolução do Parlamento de 19 de abril de 2005 ; Holanda, Resolução do Parlamento, de 21 de dezembro de 2004; Eslováquia, Resolução da Assembleia Nacional, de 30 de novembro de 2004; Canadá, Resolução da Câmara dos Comuns, de 21 de abril de 2004 ; Argentina, Declaração do Senado, de 31 de março de 2004 ; Uruguai, Lei de 26 de março de 2004; Argentina, Resolução do Senado, de 20 de agosto de 2003; Canadá, Resolução do Senado, de 13 de junho de 2002; Resolução do Parlamento Europeu, de 28 de fevereiro de 2002; França, Lei de 29 de janeiro de 2001; Itália, Resolução da Câmara dos Deputados , de 16 de novembro de 2000; além de diversos órgãos legislativos, provinciais ou estaduais, governos, conselhos municipais de vários países.

A menção do genocídio armênio por papa Francisco, por ocasião da comemoração dos 100º ano do genocídio ganhou grande repercussão, assim como o reconhecimento realizado pelo presidente Joe Biden, neste ano, notícia amplamente divulgada em toda comunidade internacional , como se pode ver de algumas publicações ( <https://www.latimes.com/opinion/story/2021-04-05/biden-armenian-genocide-turkey>;

<https://www.lefigaro.fr/international/genocide-armenien-macron-se-recueille-devant-un-memorial-a-paris-20210424>;  
<https://www.nytimes.com/2021/04/29/learning/teaching-about-the-armenian-genocide-with-the-new-york-times.html>;  
<https://www.nytimes.com/2021/04/24/us/politics/armenia-genocide-joe-biden.html>;  
<https://www.dw.com/en/a-look-at-the-armenian-genocide/a-57299201>; [Genocídio armênio: qual o impacto do reconhecimento pelo presidente dos EUA?](#)  
[- Internacional - Estadão \(estadao.com.br\)](#) ; <https://blogs.oglobo.globo.com/guga-chacra/post/com-decadas-de-atraso-eua-reconhecem-genocidio-armenio.html#:~:text=Por%20Guga%20Chacra&text=O%20medo%20sempre%20foi%20o,assu me%20que%20o%20genoc%C3%ADdio%20ocorreu.&text=O%20n%C3%A3o%20reconhecimen to%20do%20Genoc%C3%ADdio,escala%20industrial%20pelo%20regime%20nazista> ; [Antes tarde - 27/04/2021 - Opinião - Folha \(uol.com.br\)](#) .

No Brasil, está em curso o PL 1660/2019, que trata do genocídio armênio, de autoria do falecido senador Major Olímpio, com relatoria do senador Humberto Costa, em tramitação na Comissão de Educação Cultura e Esporte do Senado e que institui o dia 24 de abril como o Dia de Homenagem às Vítimas e de Reconhecimento do Genocídio do Povo Armênio .

Na Câmara dos Deputados há o PL nº 747/2019, apensado a outro projeto de lei, de autoria do deputado Guilherme Mussi, que reconhece o extermínio sistemático de armênios pelo governo otomano durante e após a Primeira Guerra Mundial como genocídio, e dá outras providências.

Este contexto aponta para a importância de acolher o requerimento formulado, para que a OAB seção São Paulo, reconheça o genocídio perpetrado contra os armênios, pois o esquecimento e o silêncio são formas de repetição.

Declaração da OAB/SP, certamente contribuirá para que se previna violações de direitos humanos e se dará em conta o direito à memória como fator essencial na construção dos Direitos Humanos e um compromisso com a democracia.

Nestes termos, sugere-se: a) que se expeça declaração formal de reconhecimento do genocídio perpetrado contra os armênios; b) que se realize

atividades educativas na semana da comemoração do genocídio; c) que se expeça ofício ao Senado e à Câmara dos deputados apoiando os projetos de lei em curso.

Sem mais, aproveito o ensejo e apresento protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Ana Amélia Mascarenhas Camargos

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos  
OAB/SP

Kenarik Boujikian

Consultora da Comissão de Direitos Humanos  
OAB/SP